

**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMAT				CPF/CNPJ 011.603.140/0001-70	Agência/Código do Cedente 1460/0911796
Endereço do Beneficiário PROF HILTON ROCHA,395--PRAIA ANGELICA/LAGOA SANTA				UF MG	CEP 33400000
Data do Documento 14/11/2019	Nº do Documento 191	Espécie Documento FA	Carteira RG	Data do Processamento 14/11/2019	Nosso Número 14000000000000099-5
Pagador JOSE AROLDO SOUZA MARTINS				CPF/CNPJ 210.748.443-00	
Endereço do Pagador RUA SENADOR XAVIER DA SILVA,448,CONJ 606-CENTRO CIVICO/CURITIBA				UF PR	CEP 80530-060
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:          NAO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO          JUROS : 2,00 % AO MES (DIAS CORRIDOS ) A PARTIR DE: 15/11/2019          MULTA : 180,27 REAIS A PARTIR DE 15/11/2019          VALOR PRINCIPAL 3430,00 + MULTA ATRASO          171,50 + JUROS ATRASO 3,92</p>					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 14/11/2019	Valor do Documento R\$ 3.605,42	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

**CAIXA**

104-0

10499.11793 62000.100040 00000.009993 8 80730000360542

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 14/11/2019
Beneficiário MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMAT				CPF/CNPJ 011.603.140/0001-70	Agência/Código do Cedente 1460/0911796
Data do Documento 14/11/2019	Nº do Documento 191	Espécie FA	Aceite S	Data de Processamento 14/11/2019	Nosso Número 14000000000000099-5
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 3.605,42
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE          NAO RECEBER APOS 30 DIAS DE ATRASO          JUROS : 2,00 % AO MES (DIAS CORRIDOS ) A PARTIR DE: 15/11/2019          MULTA : 180,27 REAIS A PARTIR DE 15/11/2019          VALOR PRINCIPAL 3430,00 + MULTA ATRASO          171,50 + JUROS ATRASO 3,92</p>					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
<p>NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:          JOSE AROLDO SOUZA MARTINS          RUA SENADOR XAVIER DA SILVA,448,CONJ 606-CENTRO CIVICO/CURITIBA          SACADOR/AVALISTA:</p>					<p>210.748.443-00          PR 80530-060</p>

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso



**MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM  
INFORMATICA LTDA.**

R PROFESSOR HILTON ROCHA, 395  
CIDADE PRAIA ANGELICA - LAGOA SANTA /MG - CEP 33400-  
000  
CNPJ: 11.603.140/0001-70 - Inscr. Est.: 002057554.00-60

**Nro. Fatura**  
191

**Vencimento**  
07/11/2019

**Emissão**  
30/10/2019

Nome: JOSE AROLDO SOUZA MARTINS  
Endereço: RUA SENADOR XAVIER DA SILVA, 488- CONJ. 606 - CENTRO CIVICO - 80530-060  
Município: CURITIBA - PR  
Inscr. CNPJ Nº: 210.748.443-00

Serviço: **LOCAÇÃO DIÁRIA** - Valor do Serviço R\$ 3.430,00  
Referente ao Período: 01/10/2019 à 31/10/2019

3.430,00

Cliente: 140

**TOTAL R\$ 3.430,00**



# MAGNA



A quem possa interessar, a Magna Serviços de Manutenção em Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.140/0001-70, com sede na Rua Coronel Durães, nº 170, 3º andar, sala 2, Bairro Bela Vista, no município de Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, apresenta neste documento seu embasamento legal esclarecendo a não emissão de Nota Fiscal para locação de equipamento. Informamos ainda que emitimos para todos os clientes faturas de locação com itens e períodos discriminados na mesma. Segue abaixo o embasamento legal, pelo qual as empresas que praticam a atividade de locação de equipamentos não emitem nota fiscal:

Por meio da **Solução de Consulta Cosit nº 295/2014**, a Receita Federal manifestou entendimento importante, acerca da não obrigatoriedade de emissão de nota fiscal em certas operações.

A conclusão do fisco federal foi sintetizada da seguinte forma:

“O aferimento de receitas pelas pessoas jurídicas, quando desobrigadas ou impossibilitadas de emissão de nota fiscal ou documento equivalente, em razão da não-autorização para impressão pelo órgão competente, deve ser comprovado com documentos de indiscutível idoneidade e conteúdo esclarecedor das operações a que se referam, tais como recibos, livros de registros, contratos etc, desde que a lei não imponha forma especial.”

A nota fiscal de prestação de serviços é um documento fazendário criado por cada legislação municipal para subsidiar o controle de operações sujeitas à sua competência tributária. Ou seja, não é a Receita Federal que exige a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, mas os municípios.

Desta forma, os municípios só podem exigir o respectivo documento na hipótese de a atividade estar no âmbito de sua competência tributária. Portanto, na locação de bens sem qualquer serviço a ele associado, a empresa locadora não se obriga a emitir nota fiscal de prestação de serviços, devendo o contratante considerar válido a apresentação de recibo, fatura ou documento equivalente que permita a identificação das informações básicas sobre a operação (data, nome do locador e locatário, valor, etc.).

Vale lembrar que a não incidência do ISS sobre a locação de bens móveis decorre do veto presidencial ao subitem 3.01 da lista anexa à **Lei Complementar nº 116/2003**, que também foi confirmado pelo **Supremo Tribunal Federal – STF** através da **Súmula Vinculante nº 31**.

Lagoa Santa 13 de Dezembro de 2019

MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 11.603.140/0001-70

11.603.140/0001-70

MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
EM INFORMÁTICA LTDA

Av. Prof. Hilton Rocha 395

Praia Angélica CEP 33.400-000

LAGOA SANTA - MG

Rua Manoel Alves, 46  
Cidade - Contagem, MG  
CEP 32241-400  
Fones: (51) 3395-1234

Av. Professor Hilton Rocha, 395  
Praia Angélica - Lagoa Santa - MG  
CEP 33400-000  
Fone: 31 8081-8830

W magnaserviços  
/magnaserviços  
@magnaserviços  
magnaserviços